



L E I Nº 3

Dispõe sôbre: Desapropriação de terreno destinado à construção de rodovia.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarabay autorizada a desapropriar por via amigável ou judicial a área de terreno necessária à construção de acesso da rodovia estadual que demanda ao Pôrto Afonso de Camargo até esta cidade de Tarabay.
- Artigo 2º - A área a ser desapropriada será a quantidade exigida pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, a qual será doada pela Prefeitura ao mesmo Departamento sem ônus para o mesmo.
- Artigo 3º - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a área de terreno constante da presente lei, sem ônus para aquela autarquia, outorgando ou fazendo outorgar diretamente pelos proprietários a competente escritura definitiva.
- Artigo 4º - Para ocorrer com as despesas oriundas da presente lei fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir competente crédito na Contadoria da Prefeitura Municipal.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 26 de maio de 1965.

Elísio Pereira da Silva

Prefeito Municipal